**TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO**

**PROGRAMA ‘ADOTE UM BEM PÚBLICO”**

**TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM, CELEBRADO NOS TERMOS DA LEI N° 783 DE 30, DE ABRIL DE 2021.**

1. **CONVENENTE**: Município de Córrego Fundo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, n° 493, bairro Mizael Bernardes, neste ato representado pela sua Secretário de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento, Washington Alair da Silva e do Sr. Prefeito Municipal Danilo Oliveira Campos.
2. **CONVENIADO**: Nome(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), brasileiro, Estado civil(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), qualificação (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), CPF:(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_),CI (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), SSP-MG, residente(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), Bairro(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), Cidade(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)- MG. CEP: (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).
3. **DO OBJETO**: Adoção do seguinte bem Público, constando o endereço do bem.
4. **DAS OBRIGAÇÕES – conforme proposta de atuação apresentada:**

-Especificar quais seriam as melhorias a serem feitas no bem, exemplo, jardinagem, bancos, lixeiras, parte elétrica, substituição de meios fios quebrados, acessibilidade;

**O CONVENIADO:** Compromete-se a implantar a recuperação e/ou manutenção o bem público de uso comum que compõe o objeto deste termo, conforme projetos aprovados pela Prefeitura Municipal de Córrego Fundo.

1. Declara-se ciente de que a manutenção compreende todas as atividades de recuperação, conservação e limpeza periódica dos equipamentos públicos, áreas verdes.
2. Deverá assumir todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados para execução do convênio.
3. Não poderá, a qualquer título, ceder seu direito a terceiros sem prévia e formal anuência do Município.
4. Declara-se ciente de que deverá observar, durante a execução do ajustado, as disposições da Lei n° 783, de 30, de Abril de 2021.
5. **DO PRAZO:** O presente termo terá o prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, sucessivamente até o máximo de 05(cinco) anos. O Adotante terá o prazo de (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias para finalizar o projeto apresentado.

 **6- DISPOSIÇÕES FINAIS:**

 **6.1)** As benfeitorias, obras e/ou serviços executados pelo Conveniado não pressupõem quitação de eventuais débitos existentes ou que venham a existir em face do mesmo junto ao Município, do mesmo modo que não induz a qualquer tipo de prerrogativa, direito ou favorecimento pessoal além do que expressamente prevê a Lei Nº783/2021.

 **6.2)** Após a implantação, as melhorias empreendidas sobre a área objeto deste termo passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito à indenização em favor do CONVENIADO.

 **6.3)** Fica eleito o foro da Comarca de Formiga para dirimir eventuais dúvidas resultantes deste termo, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

 Córrego fundo, 05 de Abril de 2023

 **Convenente**: Município de Córrego Fundo/MG

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Danilo Oliveira Campos Washington Alair da Silva

 Prefeito Municipal Secretaria Municipal de Obras, Meio

 Ambiente e Desenvolvimento

 **Conveniado**

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 NOME RESPONSAVEL

 NOME EMPRESA

Nº CNPJ